

**GRUPO DE TRABALHO SOBRE A REFORMA DO IMP E DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – ITAÚNA/MG
36ª REUNIÃO – ATA 36
DIA 13/09/21 – 08H**

Aos **treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um**, às oito horas, deu-se início à **trigésima sexta reunião on-line do Grupo de trabalho sobre a Reforma do IMP e da Reforma da Previdência dos Servidores públicos municipais de Itaúna**, conferindo os presentes. Desta forma lista-se: **Zélia Maria Antunes de Assis**, representante da Secretaria de Educação, **Leandro Nogueira de Souza**, representante da Secretaria de Finanças, **Mônica Aparecida Santos**, representante dos servidores efetivos do IMP, **Alaíza Aline de Queiroz Andrade**, representante da Secretaria de Administração, **Elaine Marra de Sousa Boaventura**, representante do Conselho Administrativo do IMP, **Elde Magalhães da Silva**, representante do Conselho Fiscal do IMP, **Eugênia Pereira da Silva**, representante da Secretaria de Regulação Urbana, **Wandick Robson Pincer**, representante do SAAE, **Wesley Pereira**, representante da Secretaria de Saúde, **Antônio de Moraes Lopes Júnior**, representante da Secretaria de Infraestrutura, **Bruna Nogueira Gontijo**, representante da Controladoria-Geral do Município, **Ednéia Sotero da Silva Alves**, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, **Kelly Cristina Mendes**, representante do Comitê de Investimentos e **Natália de Andrade Monteiro**, representante da Câmara Municipal de Itaúna. Não estavam presentes, mas justificaram ausências: **Jesse James Alcântara Chaves**, representante da Secretaria de Esportes, **Caio Henrique Peixoto Antunes**, representante da Junta de Recursos do IMP, **Kenderson de Souza Amaral**, representante da Procuradoria-Geral e **Geraldo Fernandes Fonte Boa**, representante do SINDSERV. Como não haveria leitura de ata, Leandro iniciou a reunião, solicitando ao Wandick que fizesse um resumo sobre o tema discutido na última reunião. Wandick fez explanação e sugeriu a leitura do §8º novamente, na íntegra, para a discussão. Assim, Elaine fez a leitura e Leandro perguntou se essa regra não seria apenas para regra de transição, pois ele entendia que o § 8º teria que ser interpretado junto ao §6º. Wandick disse que ele faz a remissão mesmo, mas que seria a compreensão do texto para cálculo que era o inciso II do § 8º e há uma complexidade textual jurídica. Leandro perguntou se o texto fora copiado da CF/88 e Elaine disse que sim, mas parte da redação estava invertida e estava diferente do Estado. Leandro disse que realmente estava confuso. Wandik ponderou sobre o tempo citado no Estado e disse que isso poderia ser prejudicial ao servidor e que por isso pediu para que Izabela explicasse para o grupo sobre a situação de forma prática. Elaine disse que também ficou confusa de como seria calculado essa média aritmética. Houve uma discussão e exemplificação acerca da aposentadoria de fiscais que recebem produtividade desde a entrada no cargo. Leandro disse que os fiscais peticionaram ao IMP solicitando que a produtividade fizesse parte das gratificações inseridas na aposentadoria e disse que o Dr. Humberto, procurador do IMP, lavrou um parecer, apesar de não ter sido favorável, foi um parecer muito interessante, pois o estudo a respeito da jurisprudência do STF diz que se a gratificação tiver uma natureza genérica pagaria a todos, seria

incorporada, mas quando o fator for variável esse percentual não seria incorporado. Leandro disse, ainda, que argumentou junto ao Dr. Humberto, sobre esse artigo da EC 103 e Dr. Humberto lhe dissera que seria apenas uma regra de transição. Izabela disse que no inciso em discussão, seria calculado a média das gratificações, por elas sofrerem variações ao longo do tempo, divididas pelo tempo total. O cálculo dessas gratificações seria feito por média. Leandro disse que achava injusto pois esse inciso garantia somente para quem tem paridade. Izabela disse que estava falando de paridade justamente porque tem variação, pois no caso de cálculo por média, que seria o inciso II do §6º, já seria proporcional de toda forma. Leandro disse que há uma dificuldade, pois hoje tem uma celeuma a respeito da contribuição, hoje entende-se que não têm que contribuir, mas a EC 103 e o PLC, traz que a gratificação de produtividade seria incluída na remuneração de contribuição do servidor. Wandick disse que ele entendeu que se uma pessoa teve 10 anos de contribuição de produtividade, ou desempenho, por exemplo, ou situação similar, ao longo dos anos, independente se tenha ocorrido suspensão da base contributiva da produtividade, qualquer período que o servidor tenha contribuído entraria para média do adicional para cálculo do benefício final, e questionou a Izabela se esse seria o entendimento. Izabela disse que sim, que o período que o servidor tiver contribuído entraria para a média. Elaine disse que no final do inciso dizia que “ou ao tempo total de instituição da vantagem” e na EC103, falava em “ tempo total de percepção da vantagem” e ela gostaria de saber sobre essa diferença na redação. Leandro disse que essa segunda parte seria mais benéfica para o servidor, pois tratava de qual variável seria incluída, o texto apresentava duas variáveis, assim o servidor teria maior possibilidades. Zélia disse que havia entendido que, conforme estava na EC103, estava criando possibilidades para duas situações, ou seja, para quem tem 35 (trinta e cinco) anos de contribuição e também para quem tem tempo inferior. Leandro disse que havia entendido assim também e Izabela confirmou que era isso mesmo. Leandro disse que deveria, no §8º incluir a palavra “inclusive” para beneficiar os servidores com e sem paridade. Wandick disse que deve deixar claro também que isso é uma aposentadoria compulsória porque o município quem está escolhendo isso. Zélia leu a redação na Emenda 103, disse estar mais clara que a redação do PLC e ponderou que deveria copiar a redação do EC103, pois o PLC trouxe parte da redação da EC103, porém com uma oração invertida e isso fez com que a redação do inciso II do §8º ficasse confusa e gerando interpretações diversas. Leandro concordou e assim ficou resolvido que a nova redação do inciso II do §8º do art. 101 ficará *“II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.”* Ficou decidido de copiar esse inciso em todos os artigos que falarem sobre o

tema. Em relação ao acréscimo da palavra “inclusive”, no § 8º, Zélia disse que não achava prudente, pois era um termo amplo e poderia gerar muitas interpretações, e sugeriu que colocasse, na redação, a remissão do inciso II do § 6º. Mudou-se também o caput do §8º para: *“§ 8º. Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto nos incisos I e II do § 6º deste artigo, o valor constituído pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:”*. Wesley questionou se não seria interessante acrescentar adicional de periculosidade, para guardas municipais e Leandro disse que nesse caso o adicional de periculosidade entraria junto ao adicional noturno. Zélia lembrou que no Estado tem mais parágrafos no artigo que estava em discussão que poderiam trazer benefícios para os servidores. Wandick lembrou que na última reunião foi lido e ficou acordado de acrescentar os §§ 9º e 10 conforme a redação do Estado. Elaine sugeriu trocar a expressão “ que tenham fundamento”, para “ com fundamento”, conforme estava na EC103. Após leitura e discussões, sobre o §11 do artigo 146 da EC do Estado decidiram que não seria viável acrescentar este parágrafo ao PLC. O grupo decidiu ainda que na próxima reunião a discussão será sobre o pedágio, legislado no art. 102. Zélia refletiu sobre criar uma regra de transição para quem está próximo de aposentar, mas como esse tema faz parte do pedágio, decidiu-se discutir essa matéria junto do art. 102. Leandro disse que a Kelly comentou com ele sobre uma comissão para ir ao Sindicato para dialogar sobre a apresentação da atuária. Ele reforçou que achou errado o Sindicato não passar a informação da atuária e que ele concordava com Kelly em ir integrantes do grupo ao Sindicato para esclarecimentos. Disse que a ideia dos estudos era apurar o verdadeiro déficit do Instituto e buscar alternativas, independentemente do valor que seja o déficit, e também buscar alternativas que não prejudicasse tanto ao servidor. E esse conceito foi bem entendido por todos do grupo e disse que se há um estudo que traz algo grave para o Instituto, isso não poderia ser desprezado, mesmo porque se o déficit for mais alto que se espera há de se “forçar” o ente a aportar mais dinheiro, pois o servidor já abriu mão de alguns direitos e sendo assim será a vez do município, pois se o município tiver que aportar mais dinheiro que o previsto, hoje entende-se que isso seria possível. Ponderou que o Tribunal de Contas tem mostrado que tem como o município buscar recursos, se tiver uma estrutura de cobrança de tributos mais eficiente. Disse que o Tribunal critica que o município não tem uma estrutura organizacional da administração tributária e que se tivesse poderia melhorar bastante. E assim com mais receitas para o município poderia não prejudicar tanto ao servidor e ainda sobrar muito dinheiro para entregar mais serviços para a população. Disse, ainda, que era nesse sentido que seria necessário mostrar ao Sindicato a importância de se chegar ao verdadeiro déficit, que pode ser que esteja errado, mas se o estudo atuarial do Sindicato apresentou um déficit muito alto, muito discrepante do estudo do Dr. Pedro e do estudo da LIBERTAS, contratada pelo IMP, algo de errado teria nesse estudo, pois qual seria o motivo de estar tão discrepante. Wandick

disse que concordava que se o município melhorasse a arrecadação, a receita corrente líquida facilitaria para efeito de gasto com pessoal, pois aumentado a receita total do município melhorasse o impacto da lei de responsabilidade fiscal em gasto com pessoal e inclusive fazer revisão de plano de carreira. Disse, ainda, que esperava-se que o SINDSERV disponibilizasse um “bate papo” com o atuário que fora contratado pelo Sindicato para que o grupo tivesse maior clareza em relação às regras de elegibilidade que o grupo tem buscado e discutido, pois o grupo tem a missão de gerar um projeto de lei para o município que seja mais condizente com a justiça social para o servidor e também de equilíbrio para o município. Assim, o SINDSERV daria ao grupo mais um embasamento para que esse Grupo de Trabalho Técnico que se formou e fora designado para tal função, levasse a melhor proposta de estudo atuarial a ser adotado pelo município, seja da Sabrina, do Dr. Pedro ou do Sindicato. Seria muito importante que o Sindicato se sensibilizasse com o trabalho que esse grupo desenvolveu, com o representante dele que é o Geraldo e trazer para o grupo esse subsídio, pois faltar esse estudo vai prejudicar o todo. Disse, ainda, que seria importante aguardar e ouvir o SINDSERV. Leandro perguntou quem havia se prontificado a ir ao Sindicato, e por meio do diálogo, buscar as informações. Em seguida perguntou se Zélia gostaria de ponderar alguma coisa. Zélia disse que nada sabia sobre o resultado da atuária, disse que ficara sabendo que houve uma reunião do sindicato com servidores, com vereadores e que fora falado sobre o estudo, mas não houve apresentação do estudo. Disse, ainda, que acreditava que se o Sindicato não havia apresentado os estudos seria porque não estava seguro com os mesmos, com certeza havia alguma razão lógica para isso. E que se não estavam seguros com o estudo, seria prudente não apresentar mesmo, pois isso geraria mais insegurança que certezas e poderia prejudicar a todos. Acreditava também que se há dúvidas, o Sindicato tem que buscar soluções, solicitar uma revisão e até mesmo um comparativo com os outros dois atuários, antes de qualquer apresentação, e para ela isso seria o mais prudente. Disse, ainda, que se houve uma discrepância nos resultados, como Leandro disse que acreditava ser esse o motivo para a não apresentação, se havia alguma coisa errada com os estudos, seria um motivo bastante plausível para a não apresentação e que seria leviano da parte do Sindicato apresentar um estudo em que ele não acreditava nos resultados, pois erros podem ocorrer e o Sindicato não poderia incorrer no mesmo erro de apresentar um estudo, que talvez esteja falho, somente por obrigação. O estudo tem que ser confiável e seguro. Ponderou, ainda, que para ela com esse estudo ou não, nada mudaria em relação às propostas sugeridas pelo grupo, pois já havia sido apresentado ao grupo dois estudos atuariais, que acreditava serem confiáveis. Disse, ainda, que acreditava que o objetivo do grupo era fazer um estudo do PLC e apresentar ao IMP propostas menos prejudiciais, e a partir daí o IMP faria um estudo atuarial com as propostas apresentadas pelo grupo, e que se não fosse suficiente para equacionar o déficit o município teria como criar situações para esse equacionamento. Disse também que como o Leandro bem falara a pouco, confirmara para ela que tudo era uma questão de gestão. Reforçou que o que fora feito, até o momento pelo grupo, não teria necessidade de ser modificado com

apresentação de atuária, não faria diferença. E para ela havia coisas a serem resolvidas como por exemplo as alíquotas, houve alteração na alíquota do servidor, aumentou-se a taxa de administração e a alíquota do ente permanecia a mesma e não precisou da atuária do Sindicato para se fazer essas alterações. E independente da apresentação da atuária do Sindicato há de se fechar os estudos do Grupo de Trabalho. Leandro disse que gostaria de formar uma comissão para ir até ao Sindicato em busca de esclarecimentos. Zélia sugeriu marcar uma reunião do Grupo de Trabalho com o Sindicato, ao invés de uma comissão, convidar o diretor ou o advogado do Sindicato para participar de uma reunião com o Grupo, em busca de um diálogo, não para apresentação da atuária, mas para que o Sindicato pudesse explicar os motivos da não apresentação da mesma. Wesley disse que concordava com Zélia e Leandro ponderou que poderia ser feito o convite. Ficou acordado que será feito um convite, por meio de ofício, ao diretor ou ao advogado do Sindicato para participar de uma reunião com o Grupo, com o objetivo de esclarecimentos dos fatos. Devido ao horário, encerrou a presente reunião em que eu, Bruna Nogueira Gontijo, lavrei a presente ata e que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes. Itaúna, 13 de setembro de 2021.

Leandro Nogueira de Souza

Presidente

Antônio de Moraes Lopes Júnior

Membro

Bruna Nogueira Gontijo

Secretária

Mônica Aparecida Santos

Membro

Alaíza Aline de Queiroz Andrade

Membro

Wandick Robson Pincer

Membro

Eugênia Pereira da Silva

Membro

Wesley Pereira

Membro

Elaine Marra de Sousa Boaventura

Membro

Ednéia Sotero da Silva Alves

Membro

Elde Magalhães da Silva

Membro

Kelly Cristina Mendes

Membro

Natália de Andrade Monteiro

Membro

Zélia Maria Antunes de Assis

Membro

**GRUPO DE TRABALHO SOBRE A REFORMA DO IMP E DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – ITAÚNA/MG
36ª REUNIÃO – ATA 36
DIA 13/09/21 – 08H**